

|                  |
|------------------|
| DOCUMENTO ORIGEM |
| FORMULARIO S/N   |



|           |
|-----------|
| Nº FOLHAS |
| 3         |

|   |
|---|
| ORIGEM  |
| (CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS |

|                                      |
|--------------------------------------|
| INTERESSADO                          |
| CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO - RS |

|            |
|------------|
| ASSUNTO    |
| INTERLEGIS |

|  |
|--|
| EMENTA   |
| FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO - RS |

| TRAMITAÇÃO |      |                |    |      |      |
|------------|------|----------------|----|------|------|
| DE         | PARA | DATA           | DE | PARA | DATA |
| 1) SEA     | CEI  | 25 / 08 / 2001 |    |      | / /  |
| CEI        |      | / /            |    |      | / /  |
|            |      | / /            |    |      | / /  |
|            |      | / /            |    |      | / /  |
|            |      | / /            |    |      | / /  |
|            |      | / /            |    |      | / /  |
|            |      | / /            |    |      | / /  |
|            |      | / /            |    |      | / /  |
|            |      | / /            |    |      | / /  |
|            |      | / /            |    |      | / /  |

(PA011200) EMITIDO EM:25/08/2001-10:07:56HS.-ERIVALDO DE HOLANDA LEAL



OK

Centro de Processamento de Dados Federal

000102/02

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

OBSERVAÇÃO  
 ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

| TIPO DE CASA LEGISLATIVA                        |  | QUANT. PARLAMENTARES |
|---|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL |                      |

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR PARA:  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
 CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

|                                     |    |                  |
|-------------------------------------|----|------------------|
| NOME DA CASA LEGISLATIVA            |    |                  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO     |    | CMFORMIGUE       |
| ENDEREÇO                            |    |                  |
| Rua Cel. Veríssimo, 265             |    |                  |
| CIDADE                              | UF | CEP              |
| Formigueiro                         | RS | 97210-000        |
| TELEFONES                           |    | FAX              |
| (0xx55) 236-1260                    |    | (0xx55) 236-1260 |
| E-MAIL: camaraformig@plugnet.psi.br |    | HOME PAGE:       |

|  |  |
|--|--|
| CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA,<br>SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA PÁGINA INTERLEGIS |  |
| NOME   |  |
| Fernando Silva Lorentz   |  |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| UNIDADE/DEPARTAMENTO                    | CARGO                 |
|   | DIRETOR DE EXPEDIENTE |
| TELEFONES                               | FAX                   |
| (0xx55) 236-1260                        | (0xx55) 236-1260      |
| E-MAIL: fernandoslorentz@zipmail.com.br | FERSILO               |

|   |                          |           |
|---|--------------------------|-----------|
| SOLICITAÇÃO   |                          |           |
| SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS |                          |           |
| AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE  |                          |           |
| NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR  | ANIVERSÁRIO DD/MM        | PARTIDO   |
| JAIME NORONHA LORENTZ   | 09/12                    | PPB       |
| NOME PARLAMENTAR: JAIME LORENTZ JAINOLO   |                          |           |
| TELEFONES   | FAX                      | SEXO      |
| (0xx55) 236-1260  | (0xx55) 236-1260         | MASCULINO |
| E-MAIL:   | HOME PAGE:               |           |
| Formigueiro   | 03 / 01 / 2002           |           |
| LOCAL   | ASSINATURA DO PRESIDENTE |           |
| 1ª Adesão   | 24/04/00                 |           |

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

PRODASEN PROTOCOLO -10-Jan-2002-16:25-006335-5/6

SENADO FEDERAL

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.**


|  |
|--|
| <b>OBSERVAÇÃO</b>  |
| RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO<br>NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA<br>OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)<br>E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:<br>PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.<br>CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075 |

|   |
|---|
| <b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>   |
| <input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <span style="margin-left: 200px;"><input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL</span> |

|  |
|--|
| <b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>        |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO</b> |

|  |           |                  |
|--|-----------|------------------|
| <b>ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA</b>  |           |                  |
| Rua Cel. Veríssimo, 265  |           |                  |
| <b>CIDADE</b>  | <b>UF</b> | <b>CEP</b>       |
| Formigueiro  | RS        | 97210-000        |
| <b>TELEFONES</b>   |           | <b>FAX</b>       |
| (0xx55) 236-1260   |           | (0xx55) 236-1260 |
| E-MAIL: <a href="mailto:camaraformig@plugnet.psi.br">camaraformig@plugnet.psi.br</a> |           | HOME PAGE:       |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>DADOS DO PARLAMENTAR</b>                    |  |  |
| <b>NOME COMPLETO</b>                           |  | <b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>               |
| JAIME NORONHA LORENTZ                          |  | 09/12                                  |
| <b>NOME PARLAMENTAR</b>                        |  | <b>PARTIDO</b>                         |
| JAIME LORENTZ                                  |  | PPB                                    |
| <b>CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>       |  |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> 3º SECRETÁRIO         | <input type="checkbox"/> 4º SECRETÁRIO   | <input type="checkbox"/> 2º SECRETÁRIO |
| <b>VEREADOR</b>                                |  |  |
| <b>TELEFONES</b>                               |  | <b>FAX</b>                             |
| (0xx55) 236-1260                               |  | (0xx55) 236-1260                       |
| E-MAIL:  |  | HOME PAGE:                             |

|   |   |
|---|---|
| <b>SOLICITAÇÃO</b>                        |   |
| SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS |   |
| Formigueiro, 03 / 01 / 2002<br>LOCAL      | <br>ASSINATURA DO PARLAMENTAR |

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORMIGUEIRO NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RS-43019/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Coronel Verissimo, n.º 265, Formigueiro-RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JAIME NORONHA LORENTZ, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

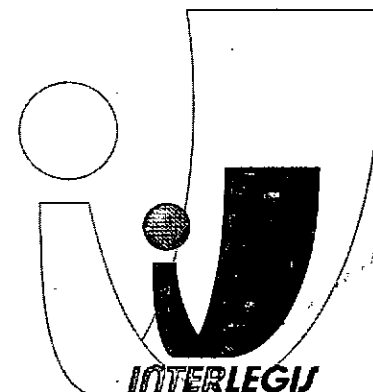
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

*[assinatura]*

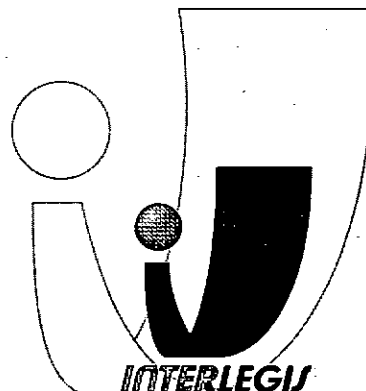
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[assinatura]



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

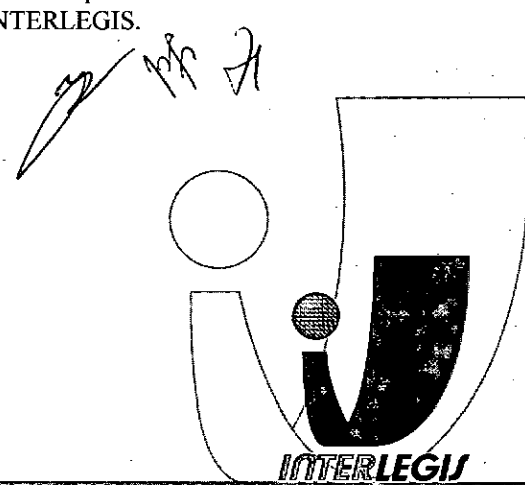
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



|             |           |
|-------------|-----------|
| Folha Nº    | 33        |
| Processo Nº | 1563/01-7 |
| Rubrica     | Leal      |

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

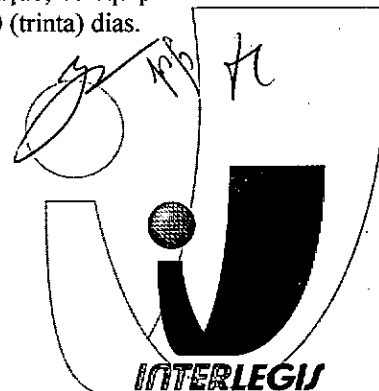
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 12                  |
| Processo Nº | 1563/01-7           |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário-Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de julho de 2002.

*[assinatura]*

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

*[assinatura]*

Vereador Jaime Noronha Lorentz  
Presidente da Câmara Municipal de Formigueiro

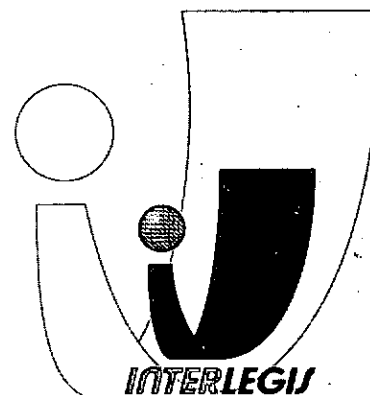
**Testemunhas:**

*[assinatura]*

Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

*[assinatura]*

Representante da Câmara Municipal de Formigueiro

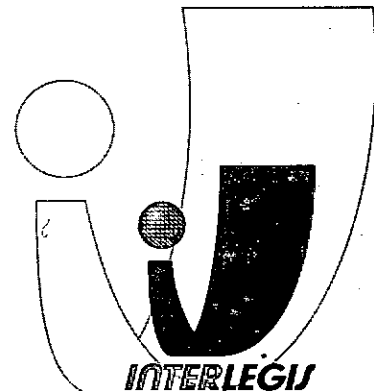




|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 13       |
| Processo Nº | 1563/017 |
| Rubrica     | Adm. de  |

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



|             |           |
|-------------|-----------|
| Folha Nº    | 14        |
| Processo Nº | 1563/01-7 |
| Rubrica     | ffgile    |

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

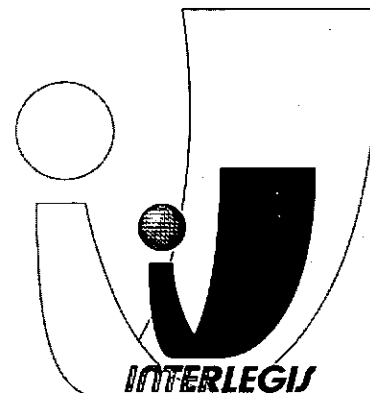
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*ffgile*



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Formigueiro:

1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

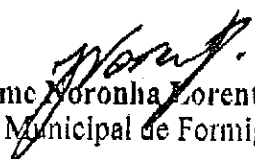
| Nome                 | Cargo           | Telefone         | Designado para  |
|----------------------|-----------------|------------------|---|
| Fernando S. Lorentz  | Diretor Exped.  | (0xx55) 236.1260 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação<br><input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| Zenice C.S. de Fraga | Secret. Execut. | (0xx55) 236.1260 | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input checked="" type="checkbox"/> treinamento            |
|                      |                 |                  | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento                       |
|                      |                 |                  | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento                       |

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

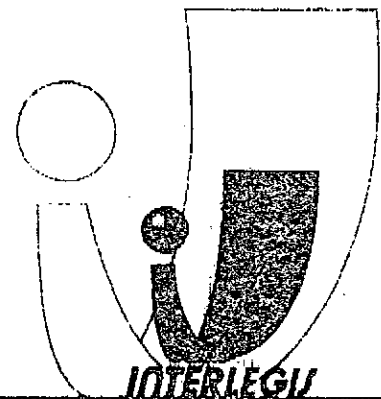
| Dias da semana   | Horários                       |
|------------------|--------------------------------|
| De 2ª a 6ª feira | Das 8 às 11:30 e das 13:30-17h |

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**Jaime Noronha Lorentz**  
 Câmara Municipal de Formigueiro

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
 com a maior urgência possível, por meio do fax (0xx61-321-1075  
 ou para o seguinte endereço:  
**PROGRAMA Interlegis**  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





PRODASEN

INTERLEGIS

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 17                  |
| Processo Nº | 1563/017            |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |

**Câmara Municipal**

Estado :

Rio grande do Sul

Município :

Forniguciro

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

[ ]

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

RJM Informatica

Técnico :

Clovis

DDD/Telefone Comercial:

2218579

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015237 56-ck

Num. de tombamento: 010.243

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 012D10h 56-ck

Num. de tombamento: 013.572

Num. série Monitor: 2503659 56-ck

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: x25sd4407fc5 56-ck

Num. de tombamento: 012.678

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

PRODASEN

INTERLEGIS

|             |           |
|-------------|-----------|
| Folha Nº    | 18        |
| Processo Nº | 1563/01-7 |
| Rubrica     | SA        |

**TREINAMENTO**Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim 

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 10 10 2002Ass. Fernando Lourenço  
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

|             |           |
|-------------|-----------|
| Folia Nº    | 19        |
| Processo Nº | 1567/01-7 |
| Rubrica     |           |

INTERLEGI

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Formigueiro  
Rua Coronel Veríssimo, 265  
Formigueiro - RS

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 20                  |
| Processo Nº | 1563/01-7           |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |



**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

*[assinatura]*  
pl. Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[assinatura]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[assinatura]*  
25/06/2008



Folha Nº 21  
Processo Nº 1563/01-7  
Rubrica *[Signature]*

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOI

TAIRE

EN

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Formigueiro  
 Rua Coronel Veríssimo, 265

CE

Formigueiro - RS  
 97210-000

F

PAÍS / PAYS

DE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AS

RECEBIMENTO  
RECEPTION

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

DOUGLAS SCHINITO

09/09/09

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO/  
SIGNATURE

Jefferson Luiz da Silva

Mat. 8.689.389-6

Carteiro II

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

RS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

CÓDIGO DE BARRAS  
RO 1 3 4 0 9 0 1 6 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04/SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOME DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RÉTOUR

